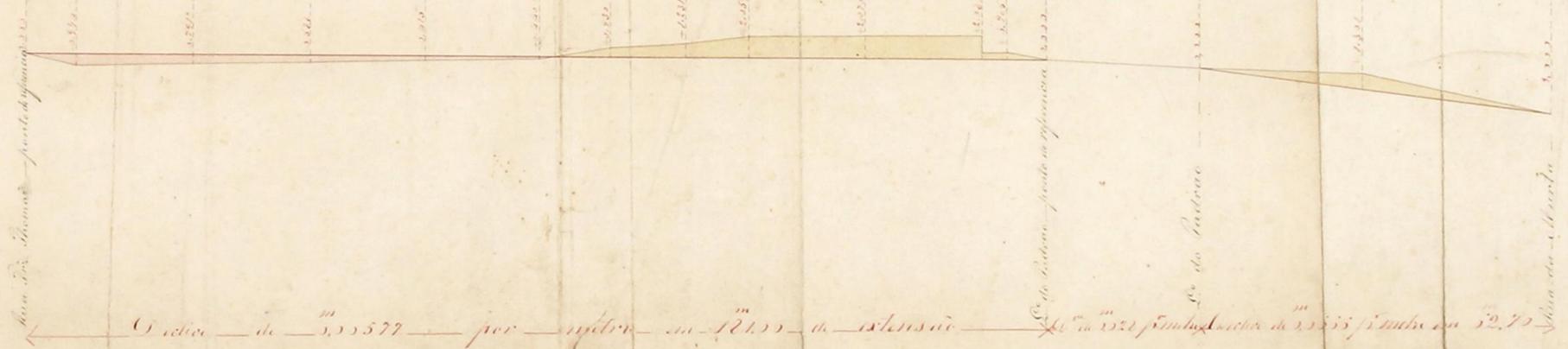
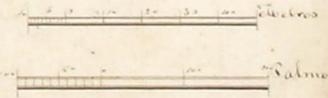


Alt. dos perfis	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	Distancias
Alt. das portas	3.300	3.220	3.140	3.060	2.980	2.900	2.820	2.740	2.660	2.580	2.500	2.420	2.340	2.260	2.180	2.100	
Alt. das arcadas	3.300	3.220	3.140	3.060	2.980	2.900	2.820	2.740	2.660	2.580	2.500	2.420	2.340	2.260	2.180	2.100	
Distancias		10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	100.00

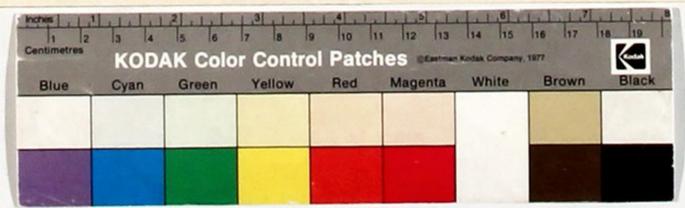
Perfil Longitudinal

$\left\{ \begin{array}{l} \frac{1}{500} \text{ para as distancias} \\ \frac{1}{250} \text{ para as alturas} \end{array} \right.$

Escala na planta



Planta que mostra o prolongamento da Rua Duquesa de Bragança desde a Rua Fernandes Thomaz, até a Rua da Moura.



432  
Avaliação das expropriações a fazer na  
Travessa dos Capuchos, e Rua de S.<sup>to</sup>  
Hedfonço, para alargamento da Rua  
Rugueira de Bragança, desde a Rua  
de S.<sup>to</sup> Hedfonço, até a Rua da Mourta

As casas com as n.<sup>as</sup> pertencentes  
a Antonio Jose da Cruz, expropriadas  
no todo 900\$000

As n.<sup>as</sup> pertencentes a  
João Noz da Costa expro-  
priadas em parte 120\$000

As n.<sup>as</sup> pertencentes a  
João Baptista d'Alveira  
expropriadas em parte 130\$000

Total - 1:150\$000

Porto 20 de Julho de 1865

Jose Luis Nogueira

26

A expropriação que a <sup>1</sup>ma Camara tenta fazer  
 das muitas propriedades sitas na Pella do Ca-  
 lueho. N.º 3 com frente para o jardim de  
 S. Lázaro em que tem dição para o alinhamento  
 da Rua da Igreja de S. Baganca em que tem de  
 cotar se na frente do jardim de S. Lázaro a  
 largura de 13 palmos, e em comprimento de  
 24 palmos em frente da Pella do Calue-  
 ho, ficando eu com o terreno que fica em  
 frente da minha propriedade, para o lado do  
 Norte, que vem ácer outra igual porção, pouco  
 mais ou menos, nada exige pela diferença de  
 terrenos, si sem exige a quantia de 5500000  
 para reparar as muitas minhas propriedades  
 Pro além do que posso ficar ácer o mesmo  
 terreno que actualmente têm, ficando  
 com toda garantia a licença para fazer a  
 obra e reparos preciosos que são feitas e ja  
 feitas.

Desta forma concordo na expropriação  
 garantindo o tempo e tempo que elles tem  
 pago até ao proximo S. Miguel. Jurando  
 eu outro não fazer a vedação sem tirar planta  
 nas devidas alterações, nem a bugada ou pagar  
 o aluguel do terreno que occupar em minha  
 terras preciosas para a dita vedação, na forma  
 dita. Esta minha declaração é feita em  
 vista do nome e honra que consciencia-  
 mente me dá para por perito competente.

Posto 29 de Junho de 1865.

Jos Baptista de Oliveira & Filho